



Prefeitura de Joinville

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0016709865

Joinville, 27 de abril de 2023

Processo: **F.M.T. Administradora de Bens Ltda**

Protocolo: **62219/2021**

Endereço do empreendimento: Rua XV de Outubro, s/n, Rio Bonito

Interessado: Grupo Babitonga Engenharia Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV solicitou complementação das informações por meio do Ofício SEI nº 0013456893/2022 de 04 de julho de 2022, Ofício SEI nº 0014306704/2022 de 15 de setembro de 2022 e Ofício SEI nº 0014774754/2022 - SEPUR.UPL.AIU de 27 de outubro de 2022, Ofício SEI nº 0016152398/2023 - SEPUR.UPL.AIU, de 08 de março de 2023. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 05 de setembro de 2022, 16 de novembro de 2022, 19 de dezembro de 2022 e 29 de março de 2023 e analisada por seus membros.

O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI nº 0014306732/2022 15 de setembro de 2022, com pendências a serem respondidas. As pendências foram respondidas no dia 29 de março de 2023.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A notícia, na data de 31 de outubro de 2022, com base no Art. 17 do Decreto nº 46.563 de 08 de março de 2022. A audiência pública ocorreu no dia 17 de novembro de 2022, às 19h00, nas instalações do Galpão Bethesda, à Rua Conselheiro Pedreira, nº 540, Bairro Pirabeiraba, em Joinville, Santa Catarina.

Não houveram questionamentos na referida audiência;

Foi solicitado parecer técnico às Unidades de Drenagem e Pavimentação da SEINFRA, respondidos pelo Memorando SEI nº 0014662198/2022 - SEINFRA.UND, em 18 de outubro de 2022, Memorando SEI nº 0015698015/2023 - SEINFRA.UND, 0015928662/2023, 0016147700/2023 - SEINFRA.UND de 08 de março de 2023, SEINFRA.UNP de 16 de fevereiro de 2023. Além disso, foi solicitado parecer da Unidade de Drenagem quanto à complementação apresentada, conforme memorando SEI 0016433348 enviado em 03 de abril de 2023 e memorando SEI 0016617417, o que não foi respondido.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, bem como dos pareceres solicitados às outras unidades e órgãos durante o processo de análise, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes ao empreendimento e o possível acúmulo de veículos junto à via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do empreendimento e a inevitável utilização da Rua XV de Outubro e Estrada do Oeste, s/n, Rio Bonito;

Recomenda:

1. A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR.

2. A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à:

2.1 Instalação e manutenção de placa informativa em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança conforme modelo apresentado pela SEPUR, em até 30 (trinta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.2 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento antes do início da obra, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.3 Apresentação de cronograma para elaboração de detalhes executivos da solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.4 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da Estrada do Oeste e Rua XV de Outubro, do trecho em frente ao empreendimento, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída, os conflitos já existentes e acomodar o fluxo de veículos previsto, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

2.5 Apresentação de cronograma para elaboração de projeto executivo de passeio do trecho em frente ao empreendimento, referente à testada da Rua XV de Outubro, em até 180 (cento e oitenta) dias após o firmamento do Termo de Compromisso;

3. A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

3.1 Manutenção da área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de "ré". A autorização de interdição de parte da via para procedimentos específicos em que seja comprovada a inviabilidade técnica de execução dentro do imóvel, poderá ser concedida mediante prévia comunicação ao DETRANS, desde que seja garantida a devida sinalização e desvio seguro para os usuários da via;

3.2 Utilização de sistema para escavação e fundação que minimize os impactos na vizinhança (ruído, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.3 Apresentação dos detalhes executivos da solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada pela implantação do empreendimento, com projeto assinado por responsável técnico, conforme item 2.3 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Drenagem;

3.4 Apresentação de projeto executivo viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 2.4 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Mobilidade;

3.5 Apresentação de projeto executivo de passeio, conforme item 2.5 e de acordo com as diretrizes da Unidade de Mobilidade;

4. A emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras fica condicionada ao cumprimento, às expensas do empreendedor, de:

4.1 Apresentação de relatório técnico das condições das vias de acesso ao empreendimento após a obra, com comparativo da situação anterior à execução do empreendimento, conforme item 2.2;

4.2 Recuperação da pavimentação e da rede de drenagem da Estrada do Oeste e Rua XV de Outubro, se comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento, de acordo com as diretrizes da SEINFRA;

4.3 Apresentação de relatório de execução do projeto de drenagem, conforme item 3.3;

4.4 Apresentação de relatório de execução do projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal, conforme item 3.4;

4.5 Apresentação de relatório de execução do projeto executivo de passeio, conforme item 3.5.

5. O atendimento às demais ações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança, de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como toda a legislação pertinente.

A análise ambiental do empreendimento, bem como a definição de medidas de prevenção e a fiscalização desse aspecto, compete aos órgãos ambientais.

Para atendimento de todos os itens especificados acima, os cronogramas, projetos, relatórios e as demais comprovações de cumprimento deverão ser enviados à SEPUR em formato digital, para o e-mail **eiv@joinville.sc.gov.br**, devidamente assinados e acompanhados de responsabilidade técnica.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados mediante justificativa avaliada pela municipalidade, desde que respeitada a validade do PTC.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2023, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador (a)**, em 28/04/2023, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Maciel Pimpao Pimentel, Coordenador (a)**, em 28/04/2023, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2023, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016709865** e o código CRC **1B53CDEF**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.197638-9

0016709865v46